

CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE BARREIRAS E OBSTÁCULOS RELACIONADAS COM SERVIÇOS EMEL E QUE CONDICIONAM A MOBILIDADE PEDONAL NA CIDADE DE LISBOA

Entre:

EMEL – EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E ESTACIONAMENTO DE LISBOA, E.M., S.A., com sede na Alameda das Linhas de Torres, n.º 198/200, 1750-150, Lisboa e com o capital social de €32.000.000,00, pessoa coletiva com o número único de matrícula e de identificação fiscal 503311332, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, representada neste ato por Carlos Manuel dos Santos Batista da Silva e por Ana Rita Correia Gonçalves, na qualidade de, respetivamente, Presidente e Vogal do Conselho de Administração com poderes para o efeito, de acordo com os respetivos Estatutos e certidão do registo comercial, daqui em diante designada por EMEL ou Primeira Contratante;

E

ACCESSIBLE PORTUGAL – PROMOÇÃO DE TURISMO ACESSÍVEL - ASSOCIAÇÃO com sede na Rua 5 de Outubro n.º 6, 2630-028 Arranhó, associação sem fins lucrativos com o número de identificação fiscal 514058358, representada neste ato por Ana Maria Marquis Garcia Rodrigues e Sara Margarida Barbosa Ferreira Duarte, na qualidade de, respetivamente, Presidente e Tesoureira da Associação com poderes para o ato, de acordo com a respetiva Ata n.º 5 da Assembleia Geral, de 11/10/2023 e Regulamento Geral, daqui em diante designada por **ACCESSIBLE PORTUGAL - ASSOCIAÇÃO** ou Segunda Contratante.

Entre as Contratantes acima identificadas é celebrado, em nome das suas representadas, o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes, que aceitam e reciprocamente se obrigam a cumprir:

Cláusula 1.ª **Enquadramento**

1. A EMEL – Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, E.M., S.A., abreviadamente designada EMEL, é uma pessoa coletiva de direito privado sob a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, de responsabilidade limitada, com natureza municipal, que goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede em Lisboa, na Alameda das Linhas de Torres, n.º 198/200.
2. O presente contrato é celebrado na sequência do procedimento com a referência "**Consulta Prévia n.º 20/2024 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE BARREIRAS E OBSTÁCULOS RELACIONADAS COM SERVIÇOS EMEL E QUE CONDICIONAM A MOBILIDADE PEDONAL NA CIDADE DE LISBOA**".
3. A adjudicação foi autorizada pelo Conselho de Administração em 24/09/2024 e comunicada via plataforma à Segunda Contratante, tendo a minuta do contrato sido aprovada nos termos do disposto no artigo 98.º e no artigo 101.º, ambos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 2.^a Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de consultoria para a identificação e caracterização de barreiras e obstáculos relacionadas com serviços EMEL e que condicionam a mobilidade pedonal, na cidade de Lisboa**, em conformidade com o Caderno de Encargos, a proposta da Segunda Contratante e respetivos anexos e esclarecimentos.
2. O contrato encontra-se inserido no âmbito do projeto "deployEMDS", cofinanciado pelo Programa Europa Digital (DIGITAL), ao abrigo do acordo de subvenção n.º 101123520.
3. Fazem parte integrante do presente contrato os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos Concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao Caderno de Encargos;
 - c) O Caderno de Encargos e respetivos anexos;
 - d) A proposta apresentada pela Segunda Contratante e respetivos anexos;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pela Segunda Contratante.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
5. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do presente contrato e os seus anexos, prevalecem os primeiros.
6. Para efeitos do disposto nos artigos 290.º-A e 305.º do Código dos Contratos Públicos e em cumprimento do previsto na alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo Código, o gestor do contrato designado pela EMEL é: XXXXXXXXXX

Cláusula 3.^a Preço Contratual

O preço contratual é de **€39.250,00** (*trinta e nove mil duzentos e cinquenta euros*), que não inclui IVA à taxa legal em vigor e inclui todas as prestações a que a Segunda Contratante fica obrigada.

Cláusula 4.^a Remuneração

1. A EMEL obriga-se a pagar à Segunda Contratante o(s) valor(es) referente(s) ao(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), faturado(s) nos termos da proposta, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
2. A remuneração a pagar pela prestação dos serviços é a constante na proposta adjudicada acrescido de cargas fiscais e parafiscais às taxas legais em vigor, se estas forem legalmente devidas, da seguinte forma:
 - a) 25% após conclusão e aprovação de todos os entregáveis correspondentes à Fase 1, nos termos do caderno de encargos;
 - b) 75% após conclusão e aprovação dos entregáveis correspondentes às Fases 2 e 3, de acordo com o estabelecido no caderno de encargos, parte integrante do contrato.

3. A não aprovação pela EMEL de qualquer dos entregáveis previstos nos termos previstos no caderno de encargos, desde que fundamentado, não atribui à Segunda Contratante direito a qualquer pagamento ou indemnização, seja por que motivo for.
4. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte da EMEL, a Segunda Contratante tem o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP.

Cláusula 5.ª
Duração do contrato e entrada em vigor

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e mantém-se em vigor até à conclusão de todas as fases da sua prestação de serviços que deve ocorrer no prazo máximo de **6 (seis) meses**, sem prejuízo dos termos e condições acordados, o disposto na lei e das obrigações que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 6.ª
Contagem de prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, nos termos do artigo 471.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 7.ª
Casos omissos

Em tudo o omissos no contrato observar-se-á o disposto no Acordo Quadro e no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e demais legislação aplicável.

Cláusula 8.ª
Foro competente

Para a apreciação de questões e resolução dos litígios relativos à interpretação, validade ou execução do contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o ato, e entra em vigor a partir da data da última assinatura digital.

Pela EMEL, E.M., S.A.

Carlos
Silva

Assinado de forma
digital por Carlos
Silva
Dados: 2024.10.17
21:55:19 +01'00'

Assinado por: ANA RITA CORREIA GONÇALVES
Num. de [REDACTED]
Data: 2024.10.18 09:08:29+01'00'

Pela ACCESSIBLE PORTUGAL - ASSOCIAÇÃO

Assinado por: ANA MARIA MARQUIS GARCIA
RODRIGUES
Num. de Identificação [REDACTED]
Data: 2024.10.11 19:37:34+01'00'



SARA
MARGARIDA
BARBOSA
FERREIRA
DUARTE

Assinado de forma
digital por SARA
MARGARIDA
BARBOSA
FERREIRA DUARTE
Dados: 2024.10.11
19:00:24 +01'00'